

INCESTO: A QUEBRA DO SILÊNCIO

Priscila Amaral¹

Angélica Ferreira Fonseca²

Resumo

Este trabalho se propôs a discutir o tema incesto que é considerado um dos grandes tabus da sexualidade humana. Primeiramente tratamos de abordar as definições de tabu e de incesto. Buscou-se trazer a discussão do tema a partir do tratamento do mesmo em culturas que se diferenciam pela perspectiva religiosa e também geográfica.

Buscamos também compreender como o incesto é entendido pelas instituições de saúde, buscando mostrar quais os compromissos destas instituições diante destes casos e suas possibilidades de ação. Por último pretende-se abordar a parte legal ligada ao incesto, apresentando as leis existentes e as punições que lhe são cabíveis.

Palavras-chave: incesto; violência; saúde.

Introdução

Ao analisar as diferentes culturas pode-se perceber que o incesto adquire várias significações. Em algumas culturas é visto como um fato aterrorizante, algo tão perverso e maléfico que muitas vezes faz com que a população o ignore, ou tente ignorar, a sua existência.

¹ Ex-aluna do Curso Técnico de Patologia Clínica da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/FIOCRUZ). Graduada em Odontologia pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). <priseraphim@yahoo.com.br>

² Professora-pesquisadora da EPSJV.<afonseca@fiocruz.br>

Em outras é freqüentemente associado a atos animais, vindo de ações totalmente irracionais. A visão destas culturas faz com que a vítima, ao ter noção de que aquilo que está ocorrendo com ela não é uma simples forma de manifestação de carinho, sinta culpa por ter sentido algum tipo de prazer naquela relação, apesar da relação ser totalmente condenável. Esse sentimento de culpa pesa sobre a consciência da vítima de tal forma que ela passe a agir como culpada e passe a ser considerada culpada pela sociedade (Azevedo et al., 1989).

Segundo Tsai e Wagner (1978) este sentimento de culpa se dá, principalmente, por causa de três fatores: a pressão sofrida pela vítima para não revelar o fato; o fato da criança ter vivenciado algum prazer físico apesar da situação geralmente ser aversiva e, por último, a vergonha que a criança sente de se ter deixado abusar durante muito tempo. Acredita-se que o sentimento de culpa, associado ao incesto, está ligado a sentimentos de medo, vergonha e ódio que costumam cercar esta experiência.

Em culturas, como a brasileira, em que o incesto é um tabu, existe um menor número de divulgação dessas ocorrências e, conseqüentemente, os agredidos têm menor possibilidade de obter um tratamento para seus traumas e viver uma vida normal. Segundo uma pesquisa feita por Russel (1979) apenas 5% dos casos de incesto nos E.U.A. são denunciados. A escassez desses relatos se deve ao fato de o temor da existência do incesto ser tão grande que a população resolve se emaranhar em uma rede de mentiras, fazendo com que o silêncio seja o único modo que estes encontram para lidar com o incesto.

Existem também aquelas culturas que vêem o incesto como algo aceitável e até mesmo desejado pela população. Nestas o incesto não é mal visto, porém nem sempre é aceito sem nenhum tipo de restrição. Segundo um estudo realizado pela assistente social americana Susan Forward (1989) existem restrições para as aplicações do incesto, mesmo naquelas sociedades em que algumas modalidades

são aceitas. Um exemplo de cultura que aceita muito em alguns tipos de relações incestuosas é a dos Índios de Sierra Madre, México, que têm como prática comum relações entre pai e filha, sendo difícil outro tipo de incidência incestuosa.

Um outro tipo de restrição que pode ser observado é aquele que se detém em somente um tipo de relação incestuosa, têm-se como exemplo os Cucis (povo tribal do Malawi), que se casavam aleatoriamente, sem ter restrições, excetuando os casamentos entre filho e mãe. Existem restrições diversas em diferentes culturas, o que mostra que, apesar de existirem culturas muito diferentes, a grande maioria destas vê a necessidade de inserir o incesto em alguma forma de regulamentação, mesmo que flexível.

Muitas pessoas acreditam que o tabu do incesto é instintivo e citam como prova a sua universalidade. Isto acontece porque as relações sexuais incestuosas possuem maior probabilidade de gerar filhos com malformações congênitas (doenças genéticas), contrariando assim o instinto de perpetuação da espécie. Enfim, o tabu do incesto não é algo inerente a uma sociedade, nem algo fixo, pois ele pode ter variações de conceitos e sofrer transformações no tempo.

Entendendo o que é um tabu

Tabu: algo que paira sobre nossas sociedades; sabe-se, porém que ele existe e é respeitado, na maioria das vezes. Até mesmo quem resolve transgredir um tabu sabe que está fazendo algo que não deve. Será que não se deve transgredir os tabus? Porque existem os tabus? Quais as razões de seu surgimento? E, acima de tudo, o que é tabu?

Segundo Sir James Frazer (1854-1941) "o tabu é apenas um dos numerosos sistemas análogos de superstições que, em muitas



raças humanas, senão em todas, contribuíram sob nomes diversos e com muitas diferenças de detalhes, para construir o complexo edifício da sociedade com os vários elementos que chamamos de religiosos, sociais, políticos, morais e econômicos”. O que Frazer queria entender era o porque do tabu relacionar-se a casos em que está ligado ao sarado, e também a casos em que se referia à sujeira, poluição. Como uma mesma coisa pode estar relacionada tanto a fatos positivos como a negativos? A única explicação que Frazer conseguiu supor foi a de que os povos primitivos não possuíam capacidade intelectual suficiente para distinguir os aspectos positivos dos negativos.

O criador da psicanálise Sigmund Freud, no início do século XX, era um grande leitor de Frazer e foi buscar o significado do tabu exatamente nessa ambivalência. O fato da falta de distinção entre sagrado e maldito lhe chamou a atenção, porém ele discorda que este caráter dúbio se deva à incapacidade de raciocínio dos povos primitivos. Freud começou a questionar se esse fato tão confuso não estava também em nossa sociedade. Ao analisar seus próprios pacientes, ele começa a observar que as pessoas não conseguem aceitar o fato de possuírem sentimentos opostos em relação a um mesmo objeto. Freud começa a se questionar se o tabu não seria um meio de lidar com a íntima relação que existe entre o amor e o ódio. O que há de comum entre um rei e uma mulher, senão o fato de que ambos são alvos do desejo? E, para ele, este desejo era o que causava medo, sendo assim necessária a instituição do tabu.

Mas, afinal, o que é tabu nos dias de hoje? Os significados dados à palavra tabu pelo Dicionário Luft da Língua Portuguesa são: a) entre alguns povos, tudo que tem caráter sagrado e de que é proibido falar, aproximar-se etc; b) tudo aquilo que é convencionalmente evitado ou proibido, especialmente por motivos religiosos ou morais; c) que tem caráter sagrado, sendo proibido a qualquer contato; d) proibido, interdito.



Os significados do tabu, até hoje, não conseguem definir bem, toda a complexidade que este assunto pode englobar. Referem-se, em grande parte das vezes a sociedades consideradas primitivas; porém, não percebem que este assunto está presente nas sociedades até os dias atuais. Enfim, nenhuma das definições consegue ser totalmente completa.

O tabu é uma convenção que possui uma finalidade, porém não tem uma causalidade explícita. Um exemplo disso é o fato das sociedades construírem tabus em torno de diversos fins, porém, não impedindo estas mesmas sociedades de deixarem de vivenciar este tabu. Um bom exemplo está no tabu do incesto que sofre alterações em algumas sociedades.

Sobre o tabu do incesto

O tabu do incesto surgiu com o propósito de evitar o comportamento incestuoso, dado que o instinto humano não o garante. Nas sociedades, em geral, muitas proibições sociais são necessárias para a coexistência pacífica, sendo o tabu do incesto uma delas. As relações familiares já são complicadas sem a interferência da competição sexual e do ciúme, pode-se imaginar como ela seria se não existisse o tabu do incesto (Forward e Buck, 1989).

Existem várias teorias que têm como objetivo explicar como foi o desenvolvimento do tabu do incesto. Uma destas teorias relaciona o tabu com uma necessidade biológica, achava-se que como os seres humanos primitivos possuíam uma expectativa de vida muito baixa, casavam-se muito cedo, assim quando um irmão atingia a puberdade, o mais velho já estaria casado, e então não existia nenhuma possibilidade destes terem relações entre si, institucionalizando o casamento exogâmico (fora da família). Com o decorrer do tempo



este costume tornou-se regra, e mesmo depois que a expectativa de vida subiu, foi seguido, tornando-se um tabu naturalmente (Forward e Buck, 1989).

Na concepção de Freud, o tabu se desenvolveu devido a uma “cena primal”, uma espécie de memória instintiva que existe em todos nós. Para ele, a cena primal era a seguinte: em uma família os filhos se uniam para matar o pai e depois brigavam entre si a fim de possuir a própria mãe. Após algum tempo percebiam que haviam destruído a ordem social, se arrependiam de ter cometido um patricídio e, como penitência, resolvem se impor a restrição ao incesto. Assim, criando o tabu do incesto.

William Graham Sumner, em *Costumes Populares* – um estudo da importância sociológica das tradições – conclui que os exemplos por ele analisados mostram que a noção de incesto não pode, de modo algum, ser considerada universal ou uniforme, e também que ela não provoca o mesmo tipo e intensidade de repulsa nas diferentes culturas (Forward e Buck, 1989). Portanto, não se pode afirmar de modo algum que ela tenha uma causa constante. Porém, foi observado, que quase todas as sociedades possuem algum tipo de proibição ao incesto. Este fato deve ter algum propósito à sociedade humana, já que quase todas as culturas desenvolveram, independentemente, alguma forma desse tabu.

Existem algumas teorias que têm como objetivo explicar qual é o propósito deste tabu. O antropólogo A. D. Coult formulou a teoria de que a proibição do incesto tinha como objetivo evitar a confusão de papéis no interior da família. Se, na sua concepção, alguém assumisse mais de um papel dentro da família, o resultado seria um conflito que poderia até destruir a família.

A função do tabu mais aceita é a que aponta seu papel de socializar as pessoas, pois ele as obriga a procurar parceiros fora da família, de modo que a comunidade consiga ampliar seus laços e se fortalecer. Os Arapesh, tribo da Polinésia, adotavam esse tipo de

conceito. Os anciões desta tribo consideravam absurda a concepção de incesto, pois você deixaria de “ganhar” uma outra família (Forward e Buck, 1989).

Enfim, existem inúmeras teorias que tentam definir qual é a real função da existência do tabu do incesto, mas é impossível decidir qual delas possui o fundamento correto sobre este assunto. Apesar de se ver como a teoria mais aceita nos dias de hoje, a de que o tabu do incesto surgiu como uma reação a uma motivação humana mais instintiva.

Alguns teóricos acreditam que o tabu do incesto é mais prejudicial do que benéfico e que este só serve para causar todo tipo de angustias psicosssexuais. Afirmam também, que boa parte do trauma do incesto se dá devido ao sentimento de ter rompido um tabu e, é claro, à punição referente àquele tabu. Porém, a maior parte dos estudiosos que questionam os benefícios do tabu do incesto não tem como objetivo incentivar a prática deste, e sim, condenar o poder traumatizante deste tabu. O tabu é, muitas vezes, mais eficaz para evitar que o incesto seja revelado do que para evitar sua concretização.

Conceitos de incesto

Incesto, uma prática que para muitos pode parecer distante e impossível de existir em seu meio de influência. Ele é visto como algo obscuro, fantasioso, somente vivido por pessoas pobres, problemáticas e descontroladas psicologicamente. Mas, o que poucos sabem, é que o incesto é muito incidente, algo que pode estar presente em todo tipo de sociedade. Sua ocorrência não está restrita a pessoas mentalmente debilitadas, ao contrário, sua maior incidência é causada por pessoas bem vistas socialmente e que nos parecem “normais”.



Segundo a teoria de Mock, autora da Revista Latino-americana de Sexologia, o agressor sexual é um ser inseguro, cheio de conflitos emocionais, que usa a violação como válvula de escape. A sociedade o vê como alguém comum e nem desconfia de suas perturbações (Azevedo et al., 1989).

Algumas características que envolvem a ocorrência do incesto podem ser observadas tanto nas literaturas nacionais quanto nas internacionais, alguns exemplos são:

- trata-se de um fenômeno que não é caudatório do sistema de estratificação social e do regime político vigente numa dada sociedade. Não pode ser dito um fenômeno característico da pobreza. Já há suficiente evidência empírica para suportar a afirmação de que não há nenhuma etnia, nenhum credo religiosos, nenhuma classe social que esteja imune a sua ocorrência;

- trata-se de um fenômeno que, embora não se restrinja ao lar, tem nele sua origem e espaço privilegiado;

- trata-se de um fenômeno que pode reproduzir-se em termos de um verdadeiro ciclo de violência;

- trata-se de um fenômeno que, embora vitimize meninos, tem na mulher-criança sua vítima mais freqüente. Isso tem a ver com o fato de que a vitimização é um processo que tem sua raiz no padrão falocrático de relações sociais de gênero. Nessa mesma raiz está o fato de tratar-se de um fenômeno onde o agressor é um homem, na quase totalidade dos casos (Azevedo et al., 1989).

Segundo as estatísticas elaboradas por Robert Barry (1985) existem, hoje, nos EUA entre 60 e 100 mil mulheres vítimas de incesto, sendo levados aos tribunais apenas 20% dos casos. Segundo estimativas, no Brasil, 15% das crianças de 0 a 19 anos sofreram abuso sexual. Destas, 20% pertenciam ao sexo feminino e 10% ao sexo masculino. Tem-se notícias de que mais livros sobre incesto estão sendo publicados e alguns filmes produzidos abordam este tema. A minoria das pessoas sabe que o incesto está presente em qualquer

tipo de cultura e a população ainda não sabe o quão grandes podem ser os números referentes a estes casos. Por isso é importante que sejam rompidas as barreiras do silêncio e se divulguem melhor essas ocorrências.

Para se falar em incesto deve-se primeiro determinar qual é a definição deste. O incesto pode ter vários tipos de definições, que além de variar nas diversas culturas, variam também em diferentes contextos destas culturas.

A definição legal de incesto está dividida em duas vertentes: a primeira trata o incesto como algo que provém da aceitação de duas pessoas, gerando, normalmente um casamento incestuoso; a segunda aborda o incesto como violência, praticado como abuso sexual. No primeiro caso, segundo o artigo 183 do Código Civil, tem-se a seguinte definição de incesto: proibição do casamento entre ascendentes e descendentes com parentesco legítimo ou não; afins em linha reta; irmãos legítimos ou não, germanos ou não; e colaterais legítimos ou ilegítimos até o terceiro grau. A definição do segundo caso provém do Código Penal, definindo como abuso de incapaz: abusar, em proveito próprio ou alheio, de necessidade, paixão ou inexperiência de menor, ou da alienação ou debilidade mental de outrem, induzindo qualquer deles à prática de ato suscetível de produzir efeito jurídico, em prejuízo próprio ou de terceiro. Já o conceito psicológico, um dos mais aceitos pelos profissionais de saúde, diz que o incesto é qualquer contato abertamente sexual entre pessoas que possuem grau de parentesco ou que acreditam tê-lo. Por abertamente sexual consideram-se carícias, beijos, masturbação e outros tipos de contatos que não precisam, obrigatoriamente, ser a penetração sexual (Forward e Buck, 1989).

Segundo a Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira (apud Cohen, 1993), o incesto é a união carnal ilícita entre pessoas de sexos diferentes, ligadas por vínculo de parentesco ou afinidade e que constitui um dos impedimentos ao matrimônio.



O incesto pode também ter uma divisão dentro do seu próprio contexto. Pode ser uma relação sexual em comum acordo entre parentes ou ser um abuso sexual, principalmente de menores. O que entende-se por abuso sexual? Segundo alguns órgãos de saúde, tais como, o Centro Latino Americano de Estudos de Violência e Saúde/Fiocruz – CLAVES e o Centro Regional de Atenção aos Maus-tratos na Infância – CRAMI, abuso sexual é todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança menor de dezoito anos, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa.

De acordo com Azevedo & Guerra pode ser útil considerar a diferença de idade entre os sujeitos como critério para distinguir os casos de abuso. O parâmetro neste caso seria uma diferença de cinco anos ou mais entre os envolvidos (Azevedo et al., 1989).

Em entrevista com Daisy Veiga, psicóloga da ABRAPIA, feita para este estudo, vimos que na maioria dos casos de incesto, em relações adulto-criança, faltam evidências de que houve realmente a relação incestuosa. Isso se dá pelo fato de que o agressor, tendo consciência de que poderá ser punido pelo seu ato, utiliza-se de recursos (não rompimento do hímen, por exemplo) a fim de não deixar nenhum tipo de evidência física que possa ser utilizada como prova. O abusador, normalmente, prefere manipular psicologicamente a vítima, fato que possibilita a reincidência do abuso. Tais descrições nos remetem a uma visão do incesto bastante diferente daquela que o considera como um ato inteiramente irracional, pois demonstra que apesar de existir o conceito de ato involuntário pode existir premeditação e um certo maquiavelismo nestas relações.

Incesto nas religiões

A religião é algo que pode ser encontrado em todos os tipos de culturas. Cada cultura tem o seu Deus ou deuses, divindades a quem seguem, crêem e obedecem. Sendo assim, as religiões têm importante influência na formação de valores dos grupos populacionais que as adotam. Todas as religiões têm proibições de vários tipos, e a proibição ao incesto pode ser encontrada na grande maioria das religiões através de seus livros sagrados.

Encontramos clara referência ao incesto no Antigo Testamento, dizendo o seguinte:

“Ninguém de vocês se aproximará de uma parenta próxima, para ter relações sexuais com ela. Eu sou Javé. Não tenha relações sexuais com sua mãe. Ela é de seu pai, e é sua mãe; não tenha relações sexuais com ela. Não tenha relações sexuais com a concubina de seu pai; pois ela pertence ao seu pai. Não tenha relações sexuais com sua irmã, seja por parte de pai, seja de mãe, nascida em casa ou fora dela. Não tenha relações sexuais com suas netas, pois elas são sua própria carne. Não tenha relações sexuais com a filha da concubina de seu pai, pois ela é sua irmã. Não tenha relações sexuais com sua tia paterna, pois ela é do sangue de seu pai. Não tenha relações sexuais com sua tia materna, pois ela é do sangue de sua mãe. Não ofenda seu tio, irmão de seu pai, tendo relações sexuais com a mulher dele, pois ela é sua tia. Não tenha relações sexuais com sua nora, pois ela é a mulher de seu filho. Não tenha relações sexuais com sua cunhada, pois ela pertence



ao seu irmão. Não tenha relações sexuais com uma mulher e com a filha dela, nem com a neta dela. São parentes e isso seria uma infâmia. Não case com uma mulher e com a irmã dela, criando rivalidades, ao ter relações sexuais também com ela enquanto a outra vive” (Bíblia, V.T. Levítico 18, 6-18).

Ao observar o trecho da Bíblia em que este assunto é abordado, percebe-se que as recomendações dirigem-se aos homens, desconsiderando a possibilidade da mulher poder agir como transgressora. Também percebe-se que esta não designa nenhum tipo de castigo para estes transgressores. Em religião a ausência de uma punição pré-designada supõe que o indivíduo possua uma culpa e um temor muito maior pois não tem noção de qual castigo lhe será atribuído.

A Bíblia não faz nenhum tipo de restrição aos casamentos entre primos. Nos países que aderiram à reforma da Igreja no século XVI, observou-se que houve um aumento significativo de casamentos entre primos de primeiro grau (Cohen, 1993).

O movimento luterano (1517-1555), gerador das igrejas protestantes, aboliu as leis canônicas e a proibição dos casamentos entre consangüíneos, passando a fazer suas regras de acordo com o Levítico (Bíblia, V.T. Levítico 18, 6-18).

O Alcorão, por sua vez, proíbe o casamento com a mãe, as filhas, as cunhadas, a sogra, as noras e as irmãs adotivas.

Para o Cristianismo, o Conselho do século IV sancionava penas muito graves para o incesto. O Conselho Lateranense IV de 1215 reafirmou as proibições para o terceiro e segundo graus de afinidade e restringiu a consangüinidade ao quarto grau devido à dificuldade de proibição em um grau mais distante. O incesto foi severamente punido por São Paulo e pelos conselhos com excomunhão perpétua



ou temporal, penas corporais, proibição de contrair novo matrimônio e penitências diversas por muitos anos (Cohen, 1993).

Pode-se considerar, então, que os primeiros códigos escritos proibitivos ao incesto vieram das religiões. Estas religiões acreditam que os seres humanos necessitam de proibições, tal qual a proibição ao incesto, para que possa ter a capacidade de evoluir. As religiões relacionam a proibição do incesto à evolução do ser humano.

Visões do incesto em diferentes continentes

A partir das fontes bibliográficas sobre os conceitos de incesto no Egito Antigo, não se pode chegar a uma única conclusão. O incesto era considerado como algo totalmente aceitável, desde que ocorresse dentro da família real. Os faraós casavam regularmente com suas próprias irmãs ou meio-irmãs, devido ao fato de que a sucessão do trono seguia a linhagem feminina, ou seja, o rei que tomaria posse do trono seria o marido da princesa.

Nas diversas realezas existentes nos países africanos pode-se perceber diferentes modos de se relacionar com o incesto. Em vários desses reinos pode ser observada a união entre irmãos. Provavelmente, esta prática se difundiu do Egito para os outros reinos. Alguns reinos exigiam a existência de um incesto simbólico para que o rei tomasse posse do seu trono. Em alguns reinos Lunda, no Zaire, por exemplo, o rei, no ritual de entronização, devia levantar a saia de sua irmã e olhar para seus genitais. Esta prática era caracterizada como um incesto simbólico, sem ter a necessidade de se consumar um ato sexual. Em amo menos seis reinos da África central e oriental – Angola, Buganda, Bunyoro, Zande, Shilluk, e, possivelmente, Ruanda e Burundi – as uniões reais entre irmãos eram aceitáveis,



porém supostamente estéreis. Ou seja, as crianças geradas nessas relações eram dadas em adoção secreta, ou então eram abortadas. No antigo império Zimbabwe e no Nyanga os casamentos entre parentes de primeiro grau, na família real, eram vistos sem restrições, assim como no Antigo Egito. Nestas sociedades, os frutos destes casamentos eram vistos como crianças sadias que possuíam genes reais como nunca poderia ocorrer se não tivessem vindo da relação incestuosa. Era como se tivessem o sangue puro, o sangue real (Gregersen, 1983).

Europa e regiões de influência

Em algumas culturas européias, como por exemplo na antiga Iugoslávia, tinha-se o costume de casar meninos jovens com mulheres muito mais velhas, acredita-se que essa situação existia para que o pai deste menino pudesse ter relações sexuais com sua nora. Já entre os sérvios, o irmão do marido podia ter algum tipo de liberdade sexual com a cunhada, acreditava-se que eles tinham direito ao corpo de sua cunhada da cintura para cima, tendo seu irmão a posse de sua mulher apenas da cintura pra baixo. Os sérvios também permitiam que o padrinho do casamento (geralmente irmão do noivo) dormisse com a noiva no dia do casamento e nos três dias seguintes porém, não era necessário que eles tivessem relações sexuais, apenas que dormissem um ao lado do outro (Gregersen, 1983).

Na Europa, as igrejas ortodoxas condenavam o incesto de leite, ou seja, casamento entre pessoas que tiveram a mesma ama de leite.

Após a Revolução Russa (1917) as leis do país sofreram grandes alterações. A lei contra o incesto, por exemplo, foi abolida do Código Penal.

Oriente Médio

Em Israel, até pelo menos o século X a.C., o casamento entre meio-irmãos paternos era legalizado. Esse tipo de casamento era um costume geral entre os antigos egípcios, fenícios e entre os persas. Um outro costume, ainda visto nos dias de hoje no Cáucaso, é o de casar um menino com uma mulher adulta, a fim de que o pai desse menino possa ter relações sexuais com sua nora até que seu filho atinja uma idade considerada adequada para que ele cuide sozinho de sua família. Nestas relações, as crianças geradas são pertencentes ao filho, tendo o pai apenas o papel de ajudar o filho a construir sua casa, sendo um “semeador”. Estes “semeadores” também eram usados para ajudar homens idosos e impotentes a gerar seus herdeiros. Porém, em alguns países, como o Islão, esta prática era proibida.

O Alcorão proíbe o matrimônio entre parentes sanguíneos, porém, existe um outro tipo de proibição incestuosa. Tal qual comentamos sobre uma das proibições das igrejas ortodoxas europeias, considera-se como incesto de leite e, logo, proibido, o casamento entre duas pessoas que possuíram a mesma ama de leite, e, por último, o casamento entre um homem e a ama de leite de sua presente esposa. Dentre os Dardes, do Afeganistão, tem-se outra restrição: se um homem bebe leite com uma mulher, estes passam, a ser considerados irmãos de leite e, diante disso, não podem mais se casar.

Índia e Sudeste Asiático

O budismo é uma religião bastante tolerante quanto aos costumes sexuais. Ele autoriza o incesto real entre burmeses, cambojanos e

tailandeses. Entre os burmeses o rei pode desposar sua meio-irmã do lado paterno, sendo proibido este costume para todos os outros habitantes do país. Para os cambojanos, o rei, assim como todo o resto dos moradores da cidade, pode casar-se com sua meio-irmã paterna, tendo como única restrição o casamento entre irmãos verdadeiros. Já na Tailândia não existem leis que proíbam o incesto, porém este só é observado em casamentos entre tio-sobrinha e meio-irmãos paternos pertencentes à família real.

Oceania

Em muitas culturas da Oceania percebe-se que o casamento não é a alternativa de vida preferida. Para eles o incesto tem seus encantos, ainda mais quando praticado com parentes proibidos. Em algumas sociedades o incesto entre pai e filha era permitido, mas só para a família dos chefes. Entre os Truk, por exemplo, ao menos um chefe desposou sua própria filha.

Nas Ilhas de Espírito Santo de Vanuatu (Novas Hébridas) eram feitos vários cultos para a quebra de antigos tabus. O Culto do Nu tinha como objetivo fazer uma revisão das leis sobre sexo e matrimônio. Um exemplo da funcionalidade deste culto foi a lei sobre o casamento entre pessoas de um mesmo clã. Antes deste culto, este tipo de casamento era proibido e considerado incestuoso, passando a ser admitido.

Américas

Entre os índios Kubeo (uma subdivisão dos Tukano), quando um menino atinge a idade para o ritual de transferência de potência,



deve ter relações sexuais com sua mãe na frente de seu pai, marcando assim o início de sua vida sexual pública. Este exemplo é a única situação, em toda a literatura, em que o incesto mãe-filho é compulsório. Apesar de gozarem de grande liberdade sexual, os Tukano-Kubeo também possuíam suas restrições ao incesto, como, por exemplo, o fato de abominarem a cópula entre irmão e irmã.

Os Aimará, do Peru e da Bolívia, por exemplo, só permitiam o casamento incestuoso entre irmãos gêmeos.

Nas situações até o momento descritas, aparentemente, tratam-se de casos de incesto consensual, ou seja, em que as pessoas envolvidas o praticam por opção, ou adesão à uma tradição cultural. Contudo o incesto ligado ao abuso sexual infantil é freqüentemente observado em algumas culturas americanas. Entre os índios Hopi, Navaho, Sirionós, Kaingáng e Kubeos, as mães têm como hábito acariciar os genitais dos bebês. Estes contatos, em alguns casos, podem ser considerados como pedofilia. Entre os Yanomamö os pais, com freqüência, colocavam a boca na vulva de suas filhas para chupá-las. Os Sirionós, durante a amamentação, a mãe acariciava o pênis de seu filho até que este ficasse ereto, e, logo após, esfregava o pênis da criança em sua vulva.

Algumas culturas permitiam o incesto em ocasiões especiais. Segundo Forbes (1870), os índios Puna de La Paz acreditavam que na Sexta-Feira Santa todos os crimes poderiam ser cometidos sem que o praticante temesse punição e nenhum dos pecados sexuais seria considerado. Nesses dias, tinha-se conhecimento de pais que estupravam a própria filha na presença da mãe. A justificativa para essa crença era de que na Sexta-Feira Santa Deus estava morto e, por isso, não poderia lembrar de nada no dia seguinte.

Os Astecas eram muito severos em suas punições ao incesto. O incesto entre pais e filhas e entre irmãos e irmãs eram proibidos e

a punição para quem transgredisse essa regra era a morte por estrangulamento ou apedrejamento.

Enfim, o incesto pode ter diversas variações nas diferentes culturas mundiais. Ele não segue um padrão, não sendo encarado da mesma forma por estas. Cada cultura tem o seu princípio, o seu objetivo e os seus costumes. É impossível querer que um assunto tão polêmico seja visto por estas de um mesmo modo.

Incesto: questão de saúde?

Ao se falar sobre a caracterização, procedimentos legais, prevenção e identificação do incesto, deve-se saber que estamos tratando do incesto caracterizado como abuso sexual, pois se o caso é levado a algum tipo de processo legal, quer dizer que não é proveniente de uma relação consensual. As fontes encontradas sobre esse tipo de procedimento se referem à agressão a crianças e o material pesquisado foi obtido em órgãos que tratam do bem estar da criança e do adolescente.

Identificação do Incesto

As pessoas que estão mais ligadas às crianças e que têm maior contato com estas são as que têm maiores chances de identificar este tipo de abuso. Este grupo de pessoas engloba os profissionais de saúde (pediatras, psicólogos), profissionais da educação, além dos familiares.

O abuso sexual pode ser identificado por evidências físicas observadas no corpo da criança e mudanças de comportamento que esta pode apresentar. Os principais tipos de lesões observadas em

crianças abusadas sexualmente são: dificuldade de caminhar, dor ou inchaço nas áreas genitais ou anais, infecções urinárias, secreções vaginais ou penianas, infecções de garganta, doenças sexualmente transmissíveis. As alterações de comportamento observadas em crianças, vítimas de incesto, podem ser divididas em alterações a curto e a longo prazo. No primeiro caso as principais são: pesadelos, banho compulsivo, mudanças de humor, problemas na escola, distúrbio do sono e da alimentação, depressão, isolamento, ansiedade, choro sem motivo aparente e fobias diversas. Já no caso das alterações a longo prazo, as principais são: formação de um ciclo de violência (vítima se torna abusador sexual), alcoolismo, consumo de drogas, prostituição, disfunção sexual, dismenorréia (corrimento difícil e doloroso da menstruação), amenorréia (ausência de menstruação), atividade criminal, tentativa de suicídio. Outro tipo de característica que pode ser observada em crianças abusadas sexualmente é a incidência de alguns sentimentos específicos, tais como: culpa, vergonha, impotência, perda, confusão, tristeza, medo insegurança, desamparo, baixa auto-estima, agressividade.

Enfim, estes profissionais devem ser capacitados para fazer a identificação destas crianças abusadas, encaminhá-las e orientá-las de modo correto.

Procedimentos

Após o incesto ser identificado, o próximo passo a ser seguido é o de levar a vítima a um hospital, caso ela possua algum tipo de lesão corporal. O hospital, escola ou pessoa que tenha suspeitado ou comprovado um caso de abuso deve notificá-lo imediatamente a um dos órgãos responsáveis. São eles: Conselhos Tutelares, Juizado da Infância e da Juventude, autoridades policiais, Promotor de Justiça da Infância e da Adolescência, Centros de Defesa da Criança e do

Adolescente e Programas SOS-Criança. Essa notificação deve ser feita por telefone ou por escrito.

Após ser feita a denúncia, esses órgãos irão providenciar um exame físico a fim de encontrar evidências que comprovem o incesto. Ou, na falta de comprovação durante o exame, é realizada uma entrevista com a vítima para que esta comprove o ocorrido. Apesar do relato da criança ser aceito como prova, ainda existe um descrédito muito grande nestas evidências. Essas entrevistas têm como objetivo comprovar a suspeita de incesto para, entrar no mérito da punição e do tratamento.

Após serem realizadas as entrevistas, o órgão que está a frente do caso deve organizar uma equipe interdisciplinar do Juizado, composta por psicólogos, assistentes sociais e médicos legistas, que fará um estudo do caso apontando soluções para que o juiz tome as medidas legais cabíveis.

Punição

As punições aos casos de incesto dependem de cada caso, variam com a gravidade destes casos e são determinadas pelo juiz responsável pelo caso. A fim de proteger a vítima, podem ser tomadas providências para que esta não corra perigos. Estas providências são necessárias para manter a integridade física e psicológica da vítima.

Tratamento

Além do tratamento médico voltado primeiramente às consequências orgânicas do abuso sexual, a vítima deverá ser acompanhada



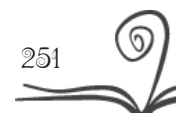
por uma equipe multiprofissional visando à abordagem dos efeitos psicológicos e sociais. Uma criança ou adolescente que sofreu incesto deve ser amplamente protegida contra novas violências enquanto seus pais, e outros familiares envolvidos, são acompanhados médica, psicológica, social e judicialmente. Mesmo que isto signifique a permanência desta criança ou adolescente no hospital até que um encaminhamento seguro garanta sua proteção.

Prevenção

Sabe-se que a vítima de abuso sexual incestuoso manifesta algumas características comportamentais que fazem com que seja possível sua identificação. Deste modo estas características podem ser observadas para que haja uma certa prevenção deste acontecimento.

A prevenção primária compreende: a) um trabalho informativo junto aos pais ou responsáveis sobre os processos de desenvolvimento de uma criança ou adolescente; b) a sensibilização da população em geral e, principalmente, dos profissionais de saúde, da área jurídica e de educação sobre os fatores que podem desencadear a violência sexual, sua identificação, prevenção e tratamento; c) denúncias de atos abusivos cometidos contra crianças e, um trabalho de orientação durante o período escolar buscando fornecer informações sobre sexualidade. É importante ressaltar que este trabalho deve ter seu início em crianças com idade inferior aos seis anos pois a maioria dos casos de abuso sexual têm seu início antes desta idade.

É importante que se saiba algumas das características observadas em crianças com maiores possibilidades de serem maltratadas, estas são: crianças nascidas de gravidez indesejada e/ou precoce; recém-nascidos, lactentes ou deficientes físicos, por não conseguirem se defender; doentes crônicos e crianças deficientes, considerados um



problema para seus pais; recém-nascidos prematuros ou que, por qualquer motivo, permaneçam longe da mãe nos primeiros dias de vida; crianças adotadas para atender às necessidades de seus pais; crianças vivendo em ambientes miseráveis; e crianças vivendo em famílias desassistidas.

A prevenção secundária é aquela em que se tem como objetivo a detecção precoce de crianças ou adolescentes em situação de risco, impedindo os atos de violência ou a sua repetição. Este tipo de prevenção atua sobre os fatos já existentes. Nele inclui-se a capacitação de profissionais e a atuação de programas que visam a proteção da criança.

O último tipo de prevenção, a terciária, tem como objetivo o acompanhamento integral da vítima e do agressor. Nesta prevenção acompanha-se a criança ou adolescente, o agressor e a família envolvida, através de atendimento psicológico, social e jurídico.

Enfim, essas são as etapas que devem ser seguidas para que um caso de incesto possa vir a ter um final justo e benéfico para todas as partes envolvidas. É importante ressaltar que, nesta perspectiva, não se pode apenas ter preocupação com a criança, ou adolescente, que foi abusado sexualmente. Nestes casos deve-se fazer um trabalho com toda a família para que se possa restabelecer a ordem dentro desta e seus participantes possam voltar a ter uma vida normal.

Incesto na lei

Nas sociedades que possuíam uma visão mitológica do mundo, aos deuses eram permitidas várias práticas que a um homem comum eram negadas. O incesto era um desses casos, era permitido aos deuses e, em consequência disto, aos imperadores que, na



concepção de seu povo, possuíam os mesmos direitos que os deuses por serem seus representantes na terra (Cohen, 1993). Príncipes incas, por exemplo, mantiveram uma linhagem pura promovendo casamentos entre irmãos e irmãs por quatorze gerações, sem sofrer nenhum tipo de represália (Forward, 1988).

Observando as legislações de alguns países pode-se perceber que o enfoque ao incesto pode ter uma grande variação. Algumas condenam o infrator como alguém sem nenhuma possibilidade de recuperação, como acontece em algumas tribos africanas. Em outros contextos, como no Brasil, considera-se que após um acompanhamento feito por um profissional de saúde (médico, psicólogo) a pessoa pode ser plenamente reintegrada à sociedade.

Ao analisar a legislação brasileira referente a estes casos percebe-se que esta tem enfoques tanto no Código Civil quanto no Código Penal, havendo referências a esse tema até mesmo na própria Constituição. O Código Civil Brasileiro, que entrou em vigor em Janeiro de 1916, traz em seu artigo 183 proibições a casamentos de caráter incestuoso. Abrindo uma exceção, apenas, ao casamento entre tio(a) e sobrinho(a) e colaterais até terceiro grau; caso estes passem por um exame médico que forneça um parecer conclusivo (Decreto-lei 3.200 de 19 de abril de 1941). O Código Penal, que entrou em vigência em dezembro de 1941, aborda o incesto quando fala sobre os crimes contra os costumes, sendo este um crime cometido contra a liberdade sexual. O artigo 226 deste diz que: "A pena é aumentada de quarta parte:(...)

II - Se o agente é ascendente, pai adotivo, padrasto, irmão, tutor ou curador, perceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tem autoridade sobre ela".

Essa narração nos faz perceber que este código, até hoje vigente, trata do incesto como se a vítima fosse obrigatoriamente do sexo feminino, como se os homens só pudesse ser os causadores da infração (agressores).



A Constituição de 1988 aborda este tema no Título VIII, da Ordem Social, no capítulo II, da Seguridade Social, na seção IV, da Assistência Social, enfatizando a necessidade de se fornecer proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. O artigo 226 diz que: "A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.(...)"

8º) O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações."

Enfim, o Brasil possui diversas leis que visam a punição ao bur-lador do tabu do incesto.

Conclusão

No decorrer da elaboração da monografia que deu origem a este texto, foram surgindo várias perguntas sobre o assunto, além, é claro, das dúvidas que fizeram com que eu me interessasse pelo tema. A maioria destas perguntas e dúvidas foi respondida ao final deste longo percurso.

Pude concluir que o incesto é um assunto que causa um certo tipo de medo às pessoas, fazendo com que estas finjam que ele não existe diminuindo a sua divulgação, seu reconhecimento e, quando for o caso, sua punição. Este é também um dos fatores que faz com que a bibliografia e estatísticas sobre esse assunto sejam tão escassas. Ao tentar descartar a existência do incesto em seu meio de convívio, as pessoas passam a considerá-lo como característico de uma classe social ou de um grupo de pessoas que não fazem parte da sua realidade, o estudo deste tema fez com que este mito sobre o incesto fosse quebrado, passando-se a perceber que este não está restrito a nenhum tipo populacional. A desmistificação deste tipo de incesto

não quer dizer que ele não possua algumas características próprias. Foi constatado, por exemplo, que a mais freqüente vítima de incesto é a criança do sexo feminino, e o principal agressor é o seu próprio pai, fato que se opõe ao que é freqüente achar o senso comum.

Com esta análise bibliográfica pude perceber, também, que o incesto é um fato que possui variações em diferentes culturas, e a estipulação do seu tabu não é universal, pois vários tipos de incesto, com ou sem restrições, são aceitos por todo o mundo. Porém, o incesto pode estar relacionado tanto ao abuso sexual quanto ao incesto consensual. O incesto consensual, possui maior aceitação em algumas culturas, na nossa cultura, por exemplo, a relação entre primos não é vista como algo tão absurdo, fazendo parte do cotidiano de muitas pessoas. Já o abuso sexual não possui essa aceitação e é considerado pouco incidente, o que não é verdade. Este tipo de incesto não é aceito, um exemplo disso é o fato de existirem leis para punir seu transgressor.

Foi constatado que antes mesmo do incesto chegar às legislações, entrou nas normas da igreja, existindo até punições determinadas por algumas religiões. Assim o tabu do incesto teve seu início.

Por fim, foram analisados os papéis das instituições de saúde diante da ocorrência de incesto, comprovado ou não, percebendo-se que estas instituições têm o dever de denunciar estes casos e fazer com que sejam tomadas as devidas providências. Estas instituições consideram o incesto, em relação ao abuso sexual, um grave problema de saúde e que não deve terminar sem que os envolvidos (vítima, agressor e família), passem por um tratamento psicológico.

Infelizmente na realidade do país não é exatamente o que as pessoas queriam que fosse. Não adianta incentivar a divulgação do incesto se os órgãos responsáveis não estão se mobilizando com este problema. É inútil existirem leis que punam o agressor se estes continuam nas ruas por falta de provas. O incesto pode até ser considerado ou não um problema, mas a partir de um momento em que



uma sociedade resolve encará-la como tal, deve fazer com que este problema possua uma resolução e esta esteja ao alcance de todos que são obrigados a vivenciá-lo.

Referências bibliográficas

- ANDRADE, Fabiana Perreira. *Labirintos do Incesto: o relato de uma sobrevivente*. 2a ed. São Paulo: Escrituras/Lacri, 1998.
- ARAUJO, Maria Luiza Macedo. *Historia crítica da sexualidade*. In: Serapião, José Jorge; Juberg, Pedro. *Sexologia: fundamentos para uma visão interdisciplinar*. Rio de Janeiro: Ed. Central da Universidade gama Filho, 1977, p. 24-66.
- AUGRAS, Monique. *O que é tabu*. São Paulo: Brasiliense, 1989. (Col. Primeiros passos).
- AZEVEDO, Maria Amélia et al. *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu, 1989.
- BÍBLIA, V.T. Levítico. *Bíblia Sagrada: edição pastoral*. BORTOLINI, José (org.). São Paulo: Sociedade Bíblica Católica Internacional/ Paulus, 1991. Cap. 18, vers. 6-18.
- BRASIL. *Código civil e legislação civil em vigor*. Juarez de Oliveira (org). 45a ed, São Paulo: Saraiva, 1994.
- BRASIL. *Constituição: República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BUENO, Francisco da Silveira. *Dicionário escolar da língua portuguesa*. 11a ed. Rio de Janeiro: Fename/MEC, 1976.
- CAMPELLO, Myrian. *Olho*. In: *Sons e outros frutos*. Rio de Janeiro: Record, 1988, p. 51-63.

- COHEN, Cláudio. O incesto: um desejo. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1993.
- COTRIM, Gilberto. História e consciência do mundo. 2a ed. São Paulo: Saraiva, 1995.
- DESLANDES, Suely et al. Guia de atuação frente a maus-tratos na infância e na adolescência. Rio de Janeiro: SBP/Fiocruz/Ensp/Claves, 2000
- DESLANDES, Suely. Prevenir a violência: um desafio para profissionais de saúde. Rio de Janeiro: SBP/Fiocruz/Ensp/Claves, 2000.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. 2a ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.
- FORWARD, Susan; BUCK, Craig. A traição da inocência: o incesto e sua devastação.
- Tradução de Sérgio Flaksman. Rio de Janeiro: Rocco, 1989.
- FREUD, Sigmund. Três ensaios sobre a teoria da sexualidade. Tradução de Paulo Dias Corrêa. Rio de Janeiro: IMAGO, 1997.
- GREGERSEN, Edgar. Práticas Sexuais: a história da sexualidade humana. Tradução de Antonio Alberto de Toledo Serra. São Paulo: Roca, 1983.
- LUFT, Celso Pedro. Dicionário Luft da Língua Portuguesa. São Paulo: Ática/Scipione, s.d..
- MENEGHEL, Stela Nazareth. Família em Pedacos: um estudo sobre violência doméstica e agressividade na adolescência. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul / Faculdade de Medicina, 1996.
- MONTEIRO FILHO, Lauro. Abuso sexual de menores. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 13 de agosto, 1o. caderno, p.7, 2000.



- MONTEIRO FILHO, Lauro; ABREU, Vânia Izzo; PHEBO, Luciana Barreto. Abuso sexual: mitos e realidade. 2a ed. Petrópolis: Autores e agentes associados, 1997.
- MONTEIRO FILHO, Lauro; PHEBO, Luciana Barreto. Maus-tratos contra crianças e adolescentes: guia de orientação para educadores. 2a ed. Petrópolis: Autores e agentes associados, 1997.
- PARKER, Richard; Barbosa, Regina Maria. Sexualidades brasileiras. Rio de Janeiro: Relume Dumará/Abia/IMS-UERJ, 1996.
- PORTELLA, Ana Paula (org). Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes – normas técnicas. 1a. ed. Brasília: Ministério da Saúde/Secretaria de Políticas de Saúde/Departamento de Gestão de Políticas Estratégicas, 1999.
- SENNET, RICHARD. Carne e pedra. Tradução de Marcos Aarão Reis. Rio de Janeiro: Record, 1997.
- TSAI, Mavis; WAGNER, Nathaniel N. Therapy groups for women sexually molested as children. *Archive in sexual behavior*, v.7 n.5, 1978, p- 417-27.

